



0009/2008

SENADO FEDERAL
CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA
NO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL
Nº 002/2008

Com fundamento no que estabelece o Ato da Comissão Diretora nº 30, de 2002, a Portaria do Perimeiro- Secretário nº 22, de 2007, que desde já passam a integrar este reajuste como se nele tivessem sido transcritos, bem assim considerados os demais documentos constantes do processo remanescente nº 009228/03-9 e processo nº 000709/08-5, e calcados nas condições definidas nas cláusulas transcritas a seguir, o **SENADO FEDERAL**, adiante denominado **SENADO**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº: 00.530.279/0001-15, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Agaciel Da Silva Maia, por meio do presente **Termo de Cessão de Uso**, oneroso e a título precário, cede espaço público em seu Complexo Arquitetônico a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO SF**, adiante denominado **ASSISEF** ou **CESSIONÁRIO**, com sede no anexo I, 4º andar, sala 11, **SENADO FEDERAL**, em Brasília-DF, CNPJ nº: 37173960.0001/63, representado por seu Presidente, Lourival Zagonel dos Santos que assina como ciente das condições estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **Cessão de Uso** do espaço físico localizado na sala 11, 4º andar do Anexo I do **SENADO**, com área de 12,73 m² (Doze metros e setenta e três centímetros quadrados), para instalação da Associação dos Servidores Inativos e Pensionistas do Senado.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENS DISPONIBILIZADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **SENADO** disponibiliza um ponto em sua rede – central telefônica – para que a **ASSISEF** opere a linha nº: 3311-4201, de propriedade do **SENADO**, e 3323-1738, 3323-1863, de propriedade da **ASSISEF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **SENADO** disponibiliza os seguintes equipamentos de informática: 1 (um) ponto de rede; 1 (um) microcomputador instalado com a respectiva manutenção; 1 (um) acesso ao Parque Computacional; 1 (um) acesso à Internet; 1 (um) ponto de TV.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CESSIONÁRIO** assume integral responsabilidade pelas instalações ocupadas, ficando a seu cargo a manutenção, o conserto e a substituição, se for o caso, de todos os bens moveis ali existentes, comprometendo-se a manter o espaço físico em perfeitas condições de conservação e asseio e a ressarcir o **SENADO** por todos os eventuais prejuízos decorrentes de eventual uso inadequado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer alterações no espaço físico ocupado, tais como edificação de parede de alvenaria, montagem e/ou desmontagem de divisórias e outras similares, serão integralmente custeadas pelo **CESSIONÁRIO** e somente poderão ser realizadas após previa e expressa aprovação de projeto de modificação apresentado por este a Secretaria de Engenharia do **SENADO**. A Secretaria de Patrimônio do **SENADO** fiscalizara a execução dos trabalhadores decorrentes e, ao final, atestará a sua conformidade com o projeto anteriormente aprovado.

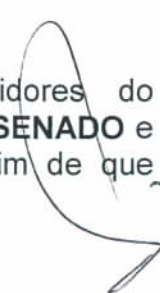
PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os melhoramentos e/ou benfeitorias realizados pelo **CESSIONÁRIO** no espaço utilizado passam a integrar o patrimônio do **SENADO**, devendo ali permanecer, mesmo após o término do ajuste contendo as razões da ocupação, não sendo cabível o pagamento de qualquer indenização por isso, ficando a critério de sua Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio decidir quanto à conveniência e oportunidade de seu aproveitamento ou descarte.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CESSIONÁRIO** assume todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e prepostos, decorrentes de sua atividade, e responde por qualquer dano causado ao patrimônio do **SENADO** por ação ou omissão destes, mesmo que decorrentes de atividades desvinculadas das razões da ocupação.

PARÁGRAFO QUINTO – O **CESSIONÁRIO** obriga-se a respeitar e a fazer respeitar, por seus empregados e prepostos, todas as normas regimentais e regulamentares do **SENADO**, notadamente aquelas relacionadas ao horário de funcionamento e à permanência e circulação de pessoas em seu Complexo Arquitetônico.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CESSIONÁRIO** obriga-se a comunicar imediatamente à Secretaria de Patrimônio do **SENADO**, órgão fiscalizador da regularidade da ocupação, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos ao espaço físico ocupado e às instalações e equipamentos porventura disponibilizados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os empregados ou servidores do **CESSIONÁRIO** deverão ser cadastrados na Secretaria de Polícia do **SENADO** e portarão crachás ou cartões de identificação de forma visível, a fim de que possam ser reconhecidos em suas dependências.



PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de extinção do presente ajuste que respalda a ocupação da referida área, o que poderá ocorrer por vontade de qualquer das partes, conforme estipulado na cláusula quinta, ou mesmo de eventual necessidade de mudança de localização das instalações do **CESSIONARIO**, que será notificada pelo **SENADO** com a necessária antecedência e a devida motivação, este se compromete a restituí-la com todos os bens móveis e utensílios de propriedade do **SENADO**, eventualmente disponibilizados para uso, mantidas as melhorias e/ou benfeitorias nela realizadas, de conformidade com o estabelecido no parágrafo terceiro acima, tudo em perfeito estado de conservação, como recebido.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **CESSIONÁRIO** ressarcirá ao **SENADO** as quantias relativas às despesas com os serviços de fornecimento de água, e energia elétrica, segurança, conservação, manutenção e limpeza do Complexo Arquitetônico, calculadas pelo Serviço de Controle de Ocupação de Espaço, da Secretaria de Patrimônio do **SENADO**, em valor proporcional à área da ocupação, nos termos do disposto no Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, conforme Quadro Demonstrativo de Custos anexo a este Termo.

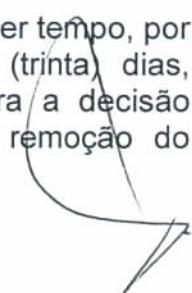
PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo uso de equipamentos de telefonia, o **CESSIONÁRIO** ressarcirá ao **SENADO** as despesas inerentes ao custo de manutenção da rede interna referente, calculados por sua Secretaria de Telefonia em valor proporcional à sua extensão, bem assim as despesas correspondentes ao uso efetivo de ponto ou ramal porventura posto à sua disposição, conforme Quadro Demonstrativo de Custos anexo a este Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pelo uso de equipamentos de informática disponibilizados pelo **SENADO**, o **CESSIONÁRIO** ressarcirá valores decorrentes, que serão calculados pela Secretaria de Informática do **SENADO** com base no custo de manutenção e de utilização de cada um deles, conforme Quadro Demonstrativo de Custos anexo a este Termo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os ressarcimentos ao **SENADO**, independentemente de outros pagamentos decorrentes de ajuste contendo as razões da ocupação, ocorrerão no prazo indicado no art. 5º do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, mediante depósitos em conta corrente a ser indicada ao **CESSIONÁRIO** pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade/SAFIN do **SENADO**.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **SENADO** poderá, a qualquer tempo, por ato do Primeiro-Secretário baixado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, devidamente justificado com as razões de interesse público para a decisão adotada, determinar a desocupação da área e a conseqüente remoção do



CESSIONÁRIO para outro espaço físico, não implicando o uso dessa prerrogativa no pagamento de qualquer parcela a título indenizatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de atraso por prazo superior a 60 (sessenta) dias no ressarcimento dos valores referidos no presente instrumento, a Secretaria de finanças, Orçamento e Contabilidade/SAFIN do **SENADO** encaminhará ao Primeiro- Secretário a relação dos débitos apurados, para que seja determinada a desocupação da área pelo **CESSIONÁRIO**. O prazo acima previsto fica reduzido para 30 (trinta) dias em caso de reincidência no atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CESSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo, não mais interessado no uso da área, comunicar, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a sua decisão de desocupar o referido espaço físico, obrigando-se a restituí-lo ao **SENADO** nos termos fixados no parágrafo oitavo da cláusula terceira do presente ajuste, bem assim quitar os débitos porventura existentes relativos aos ressarcimentos previstos nos parágrafos da cláusula quarta.

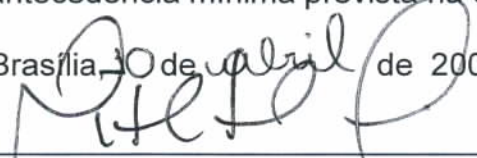
CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

À Secretaria de Patrimônio do **SENADO**, órgão responsável fiscalização da regularidade da ocupação e de sua adequação ao presente Termo, compete dar-lhe efetiva execução e operacionalização, acompanhar e controlar a sua execução, bem como, após consulta aos órgãos técnicos, corrigir anualmente os valores dos ressarcimentos devidos, na forma do § 4º do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cessão de Uso vigorará a partir de 1º de janeiro de 2008 até que uma das partes se manifeste em contrário, o que, se for o caso, deverá ser feito com a antecedência mínima prevista na cláusula quinta.

Brasília, 30 de abril de 2008.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

Ciente e de acordo:

Brasília, 10 de abril de 2008.



LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Presidente



da PRHAE da Universidade Federal do Paraná-UFPR, à época dos fatos, - CPF 544.854.529-72; Larissa Martins Born - Diretora do DAP/PRHAE da Universidade Federal do Paraná-UFPR, à época dos fatos, - CPF 858.567.629-91; Luiz Antônio Mendes - Diretor do DAP/PRHAE da Universidade Federal do Paraná-UFPR, à época dos fatos, - CPF 804.656.179-72 e Márcia Helena Mendonça - Pro-Reitora da PRHAE da Universidade Federal do Paraná-UFPR, à época dos fatos, - CPF 479.528.579-91, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa e/ou recolher aos cofres da Universidade Federal do Paraná - UFPR, as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, os valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor, em virtude dos seguintes atos:

- Abandono de cargo pelo servidor no período de 01/07/2006 a 28/12/2006, lapso de tempo referente à data de emissão de laudo pelo Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional - SESAO atestando a capacidade laborativa do enfermeiro Jacir de Oliveira Moraes, tendo em vista encontrar-se "apto sem restrição para o exercício das funções inerentes ao cargo" e a data da publicação no DOU do ato de cessão do servidor à PM de Paranaguá, nos termos do art. 138 da Lei nº 8.112/90, haja vista a ausência injustificada ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos. A recusa reiterada em atuar em uma das Unidades indicadas pela Unidade de Movimentação e Acompanhamento de Pessoas - UMAP/PRHAE indica a desídia do servidor no cumprimento das atribuições do cargo que ocupa na UFPR, bem como a condescendência da Administração com tal situação;

- Percepção irregular de retribuição financeira pela ocupação de cargo efetivo no Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Federal do Paraná, no período mencionado acima, haja vista o desamparado da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o qual foi contratado, ensejando o enquadramento do servidor em crime de enriquecimento ilícito, penalizado nos arts. 1º, 4º, 5º e 6º da Lei nº 8.429/92, podendo ainda ser responsabilizado civil, penal e administrativamente, em atenção ao disposto nos arts. 121 e 122, caput e § 1º, da Lei nº 8.112/90, ante o dano causado ao Erário;

- Ausência de atuação de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas do ato de abandono de cargo, praticado pelo servidor Jacir de Oliveira Moraes, e aplicação das medidas punitivas cabíveis, em cumprimento ao disposto nos artigos 133, 140, 141, 143 e 148 da Lei nº 8.112/90;

- Pagamento irregular de remuneração ao servidor Jacir de Oliveira Moraes, no período de 01/07/2006 a 28/12/2006, tendo em vista o descumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o qual foi contratado e de faltas injustificadas ao trabalho, com infringência ao disposto nos arts. 44, inciso I, e 116, caput e incisos VI e XII, da Lei nº 8.112/90; e arts. 4º e 5º da Lei nº 8.429/92;

Quantificação do débito:

QUADRO 1 - PLANILHA DE DÉBITO DO SERVIDOR JACIR DE OLIVEIRA MORAIS

Mês de Competência	Mês de Pagamento	Salário Bruto	Recolhimento Patronal	Total Mensal
jul-06	05-ago-06	2.202,34	392,94	2.595,28
ago-06	05-set-06	2.202,34	392,94	2.595,28
set-06	05-out-06	2.202,34	392,94	2.595,28
out-06	05-nov-06	2.202,34	392,94	2.595,28
nov-06	05-dez-06	3.928,61	392,94	4.321,55
dez-06 - CS 13º sal.	05-jan-07	0,00	379,76	379,76
dez-06 (28 dias)	05-jan-07	2.111,39	183,37	2.294,76
dez-06 - CS 13º sal.	05-jan-07	0,00	12,30	12,30
Total Original		14.849,36	2.540,13	17.389,49

Débito Original: R\$ 17.389,49

Valor referente à atualização monetária da dívida em 31/03/2008: R\$ 18.503,75

Valor referente aos juros de mora em 31/03/2008: R\$ 3.028,57

Valor total atualizado até 31/03/2008: R\$ 21.532,32

O não-atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92. Fica o responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente sanará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei nº 8.443/92. Fica ciente, ainda, de que a rejeição das razões de justificativa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

LUIZ GUSTAVO GOMES ANDRIOLI
Secretário
Substituto

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAL Nº 3 - TCU - ACE, DE 14 DE ABRIL DE 2008 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC/TCU) torna pública a retificação dos subitem 16.2, 16.3, 16.4 e 18.2.4.3 do Edital nº 2 - TCU - ACE, de 3 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitem do referido edital.

16.2 As 10 vagas para o cargo de Analista de Controle Externo - área: Apoio Técnico e Administrativo - especialidade: Apoio Técnico Administrativo - orientação: Gestão de Pessoas serão lotadas,

a critério do TCU, na Secretaria de Gestão de Pessoas (9) e no Instituto Serzedello Corrêa (1), em Brasília/DF, e as 6 vagas para o cargo de Analista de Controle Externo - área: Apoio Técnico e Administrativo - especialidade: Apoio Técnico Administrativo - orientação: Planejamento e Gestão serão lotadas, a critério do TCU, na Secretaria de Planejamento e Gestão (4) e na Secretaria-Geral de Controle Externo (2), em Brasília/DF.

16.3 As 5 vagas para o cargo de Analista de Controle Externo - área: Apoio Técnico e Administrativo - especialidade: Tecnologia da Informação serão lotadas na Secretaria de Tecnologia da Informação, em Brasília/DF.

16.4 Os candidatos aprovados para as vagas a que se refere o subitem 16.1 que forem lotados nas Secretarias de Controle Externo nos Estados, bem como para as vagas a que se referem os subitem 16.2 e 16.3, não poderão ter sua lotação alterada por um período mínimo de 3 (três) anos, salvo por interesse da Administração.

18.2.4.3 CARGO: ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO - ÁREA: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ESPECIALIDADE: APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO - ORIENTAÇÃO: PLANEJAMENTO E GESTÃO

(...) AVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA: Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - Ciclo 2007. Critérios de avaliação da gestão pública. Sistema de pontuação.

(...) Torna públicos, ainda, os procedimentos para a solicitação de atendimento especial por motivos religiosos, conforme abaixo especificado.

1. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL POR MOTIVOS RELIGIOSOS

1.1 O candidato que necessitar de atendimento especial por motivos religiosos deverá apresentar requerimento, em que conste o número do CPF, pessoalmente ou por terceiro na Central de Atendimento do CESPE/UnB, localizada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto de Ciências (ICC), ala norte, mezanino - Asa Norte, Brasília/DF, até o dia 14 de maio de 2008, munido de declaração da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro da igreja. A falta de apresentação do requerimento devidamente documentado, no citado prazo, implicará a não concessão de atendimento especial ao candidato.

1.1.1 Os candidatos poderão, ainda, enviar o requerimento e a declaração mencionados no subitem 1.1 deste edital, por meio de SEDEX ou por carta registrada, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB - Concurso TCU - ACI (motivos religiosos), Campus Universitário Darcy Ribeiro, Instituto de Ciências (ICC), ala norte, mezanino - Asa Norte, Brasília/DF, Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, até o dia 14 de maio de 2008.

1.2 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/02008>, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
Presidente do Concurso

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2008

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hotelaria. DATA DA ABERTURA: 20/04/2008, às 9h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2008

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos e novos fornecidos pela montadora KENIA/ULI. DATA DA ABERTURA: 29/04/2008, às 10h. EDITAIS: Cópias destes editais poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - Jones (61) 3216-4911 e 3216-4921, bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 11 de abril de 2008.
JOSÉ MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

SENADO FEDERAL SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA CENTRO DE INFORMÁTICA DE DADOS DO SENADO FEDERAL

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 13508-9 Objeto: Inscricão de servidores do PRODASEN no treinamento "Workshop Conferência 2008". Contratante: Secretaria Especial de Informática - Prodesen. Contratada: AP&S Editorial Feiras e Eventos Ltda. Modalidade: inexigibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II do artigo 25, c/c o inciso VI do art. 13, c/c a Lei nº 8666/93. Valor total: R\$ 1.691,00. Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação: Francisco de Assis F. Pires de Sabóia - Diretor da Subsecretaria Administrativa Financeira do Prodesen, Ratificação: Evaldo Gomes Carneiro Filho - Diretor do PRODASEN.

Processo nº 2860-67 Objeto: Inscricão de servidores do PRODASEN no treinamento "CONSAEN 2008 - Congresso Nacional sobre Gestão de Pessoas". Contratante: ABRIH - Associação Brasileira de Recursos

Humanos. Modalidade: inexigibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II do artigo 25, c/c o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8666/93. Valor total: R\$ 2.078,00. Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação: Francisco de Assis F. Pires de Sabóia - Diretor da Subsecretaria Administrativa Financeira do Prodesen, Ratificação: Evaldo Gomes Carneiro Filho - Diretor do PRODASEN.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CESSÃO DE USO

Espécie: Cessão de Uso CS20080006. Processo: 001760/08-4. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado na sala 08 do 27º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 14,79m², para instalação de um equipamento de telefonia "indoor" da AMERICEL. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Luis Galindo Orozco e Cristin Camini.

Espécie: Cessão de Uso CS20080007. Processo: 000710/08-3. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado na sala 08 do 27º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 29,08m², para instalação da Assessoria Parlamentar do Comando da Aeronáutica. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Cel. Av. Rogério Veríssimo Cruz.

Espécie: Cessão de Uso CS20080008. Processo: 001759/08-6. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado no Edifício Principal, 1º Pavimento, com área de 54,18m², para uso e exploração dos serviços de Barbearia, Manicure, Pedicure. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Vauterlim Araújo da Silva.

Espécie: Cessão de Uso CS20080009. Processo: 000709/08-5. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado na sala 11, do 4º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 12,73m², para instalação da Associação dos Servidores Inativos e Pensionistas do Senado. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Lourival Zagorel dos Santos.

Espécie: Cessão de Uso CS20080010. Processo: 001750/08-9. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado na sala 11 do 17º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 12,73m², para instalação da Assessoria Parlamentar do Conselho Nacional de Justiça. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Sérgio Renato Tejada Garcia.

Espécie: Cessão de Uso CS20080011. Processo: 001752/08-1. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado nas salas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 10, do 26º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 210,94m², para instalação do Diretório Nacional dos Democratas. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Saulo Garcia Queiroz.

Espécie: Cessão de Uso CS20080012. Processo: 001948/08-3. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado nas salas 08, 09 e 10, do 17º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 82,62m², para instalação da Fundação Ulisses Guimarães. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Deputado Eliseu Padilha.

Espécie: Cessão de Uso CS20080013. Processo: 001751/08-5. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado na sala 09, do 27º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 27,70m², para instalação da Assessoria Parlamentar do Ministério da Defesa. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Fernando Bauer.

Espécie: Cessão de Uso CS20080014. Processo: 001753/08-8. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado nas salas 06 e 11 do 27º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 41,81m², para instalação da Assessoria Parlamentar do Comando do Exército. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: José Maria Fernandes de Amorim.

Espécie: Cessão de Uso CS20080015. Processo: 001949/08-0. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado na sala 03 do 27º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 12,73m², para instalação do Tribunal Superior Eleitoral. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Athayde Fontoura Filho.

**Resumo Cessão de Uso****CESSÃO DE USO - CS20080009**

Vigência: 01/01/2008 a 09/09/9999

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO SENADO
FEDERAL**Categoria: Locação de espaço físico

Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado na sala 11, 4º andar do Anexo I do Senado, com área de 12,73m², para instalação da Associação dos Servidores Inativos e Pensionistas do Senado. - Processo: 000709/08-5

Não Aplicável

Processo Gestor: 000709 08 5

<u>Gestor</u>	<u>Nome</u>	<u>Matr.</u>	<u>Lotação</u>	<u>Ramal</u>	<u>Celular</u>	<u>Ato DGER</u>	<u>BAP</u>	<u>I</u>
Titular	MÁRIO CESAR PINHEIRO MAIA	0956	SPATR	(61) 311-3178	(619) 972-1075			

<i>Empenho n°</i>	<i>Tipo</i>	<i>Programa</i>	<i>Natureza</i>	<i>Modalidade</i>	<i>Valor</i>	<i>Total</i>